



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL**



DOCUMENTO DE QUALIFICAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Coordenadoria de Manutenção Patrimonial	
Responsável pela Demanda: José Antônio Ramos da Costa Filho	Matrícula SIAPE: 2087366
E-mail: jaramosfilho@ufpi.edu.br	Telefone: (86) 3215-5609
Objeto da futura contratação: Contratação da empresa ÁGUAS DO PIAUÍ SPE S.A, CNPJ nº 58.425.324/0001-51, para o fornecimento de água potável e tratamento de esgoto nas instalações do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros/UFPI.	
O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir: SIM	
ID PCA no PNCP:	ID do item no PCA:
Data de publicação no PNCP:	Classe/Grupo:
Identificador da futura contratação:	Código do PDM do Item:
Caso o objeto da contratação NÃO conste no Plano de Contratações Anual, apresentar justificativa pela não inserção da demanda conforme prazo estabelecido no art. 6º do Decreto nº 10.947/2022.	
1. Descrição da demanda. Fornecimento de água tratada e potável, coleta e tratamento de esgoto a ser utilizado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, Campus Senador Helvídio Nunes de Barros (CSHNB), na cidade de Picos - PI.	
2. Justificativa da necessidade da aquisição/ contratação de serviços, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.	
<p>O Fornecimento de água canalizada é imprescindível para o desenvolvimento das atividades realizadas no Campus Senador Helvídio Nunes de Barros (CSHNB) em Picos - PI, reputando-se urgente a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário para o Campus supracitado, visando atender de forma regular e contínua as condições higiênico-sanitárias adequadas à satisfação organizacional e de funcionamento da Unidade Consumidora de todo o CSHNB.</p> <p>Ressalta-se, ainda, a importância da água como recurso natural inestimável, sendo vital o seu uso ao consumo humano, a limpeza, a higiene, além de proporcionar bem-estar e segurança ao cliente interno (servidores, discentes e colaboradores) e externo (público em geral), sendo o seu fornecimento indispensável para o andamento e atendimento das atividades acadêmicas e administrativas do CSHNB.</p> <p>Além disso, os serviços relacionados ao fornecimento de água potável e/ou tratamento de esgoto estão enquadrados como sendo serviços continuados, e sua não prestação pode ocasionar a interrupção ou paralisação da execução das atividades, causando prejuízos à Administração, conforme versa a IN 05/2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:</p> <p style="padding-left: 40px;">Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.</p> <p>Portanto, as normas infralegais e o entendimento doutrinário e jurisprudencial, expressa o consenso de que a caracterização de um serviço como contínuo requer a demonstração de sua essencialidade e habitualidade para o contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade da atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente.</p> <p>No tocante à instrução processual, a escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, atenderá o disposto no art. 72, da Lei nº 14.133/21, em seu parágrafo único, quanto a inexigibilidade.</p>	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL**



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A base que fundamenta o instrumento de planejamento da presente contratação no âmbito da UFPI, encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PCA), mediante registro das contratações no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), instituído pela IN nº 1/2019, do Ministério da Economia do Governo Federal.

Dante do exposto, CERTIFICO que a Formalização da Demanda se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento, com previsão legal, nos termos da IN 05/2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações vigentes.

3. Em caso de contrato vigente, indicar a data de encerramento da vigência contratual.

Contrato nº 100/2012 - indeterminado

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a contratação.

31/12/2025

5. Indicação do(s) membro(s) da equipe de planejamento e o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato/ata de registro de preços (*Todos os membros da equipe de planejamento e da gestão do contrato/ata de registro de preço devem assinar as declarações de ciência*)

Equipe de Planejamento da Contratação	Equipe da Gestão Contratual/Ata de Registro de Preços
1. Nome completo do Presidente da Equipe / e-mail/ lotação/cargo José Antonio Ramos da Costa Filho / jaramosfilho@ufpi.edu.br / Coordenadoria de Manutenção Patrimonial- PREUNI / Técnico Edificações	1. Nome completo do Gestor do contrato/ ata / e-mail/lotação/cargo Giorgi Barbosa Fonseca/ giorgifonseca@ufpi.edu.br / Coordenadoria Administrativa e Financeira – CAF/CSHNB
2. Nome completo do integrante / e-mail/ lotação/cargo Jôde Vecturine Vieira de Araújo Castro/ jodevecturine@ufpi.edu.br / Coordenadoria Administrativa e Financeira – CAF - CSHNB/ Administrador	2. Nome completo do fiscal técnico do contrato (titular) /e-mail/ lotação/cargo Anderson Henrique Miranda da Silva/ andersonhenrique@ufpi.edu.br / Divisão de Obras e Serviços - CSHNB / Técnico Edificações
	3. Nome completo do fiscal substituto do contrato (suplente) /e-mail/ lotação/cargo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL



Fernando Antônio da Silva/
fernandoantonio@ufpi.edu.br/ Divisão de
Patrimônio e Espaço Físico - CSHNB/ ASSISTENTE
EM ADMINISTRAÇÃO

DECLARO que estou ciente de que os servidores indicados reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação e fiscalização contratual, conforme disposto no art. 22, § 1º e art. 41, IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

Teresina, 04 de novembro de 2025.

Marco Antônio Mastrangelo
Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL**



DECLARAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Declaro ciência da minha indicação para integrar a equipede Planejamento da Contratação em referência, assim como das minhas respectivas atribuições enquanto integrante com conhecimentos técnicos do setor requisitante.

JOSÉ ANTONIO RAMOS DA COSTA FILHO
Assinatura

JÔDE VECTURINE VIEIRA DE ARAÚJO CASTRO
Assinatura

DECLARAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Declaro que estou ciente da minha indicação para compor a equipe de Gestão/Fiscalização referente à aquisição/contratação especificada, bem como das atribuições a mim conferidas, conforme orientações contidas no Manual de Fiscalização de Contratos da PRAD, disponível no link: <https://ufpi.br/fiscalizacao-contrato-gc>.

GIORGI BARBOSA FONSECA
Assinatura

ANDERSON HENRIQUE MIRANDA DA SILVA
Assinatura

FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA
Assinatura